



LEI Nº 229/87

DE 25 DE MARÇO DE 1987.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento e gratificação aos servidores municipais de acordo com os anexos I, II e III parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizado a abrir crédito adicional ao vigente orçamento do corrente exercício das dotações de pessoal que se tornarem insuficiente decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo aos efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, 25 de março de 1987


Francisco França Nogueira

- PREFEITO MUNICIPAL -



A N E X O - I

LEI Nº 229 DE 25 DE MARÇO DE 1 987

C A R G O	NIVEL	VENCIMENTO ANTIGO Cz\$	VENCIMENTO ATUAL Cz\$
- Agente Administrativo	I	175,00	300,00
- Agente Administrativo	II	402,00	687,00
- Agente Administrativo	III	804,00	1.375,00
- Auxiliar de Administração	I	75,00	128,00
- Auxiliar de Administração	II	144,00	246,00
- Auxiliar de Administração	III	216,00	369,00
- Atendente Gabinete Prefeito		804,00	1.375,00
- Auxiliar de Serviço	I	50,00	86,00
- Auxiliar de Serviço	II	144,00	246,00
- Auxiliar de Serviço	III	300,00	513,00
- Auxiliar de Serv.Complementar	I	50,00	86,00
- Auxiliar de Serv.Complementar	II	100,00	171,00
- Auxiliar de Serv.Complementar	III	150,00	256,00
- Auxiliar de Enfermagem	I	216,00	369,00
- Auxiliar de Enfermagem	II	300,00	513,00
- Auxiliar de Enfermagem	III	804,00	1.375,00
- Auxiliar de Engenheiro		280,00	479,00
- Auxiliar de Veterinário		100,00	171,00
- Auxiliar de Contabilidade	I	500,00	2.000,00
- Auxiliar de Contabilidade	II	1.000,00	3.420,00
- Agente Fiscal de Renda		804,00	1.375,00
- Agente Fiscal de Obras		804,00	1.375,00
- Chefe de Divisão	3	300,00	513,00
- Chefe de U.M.C.		804,00	1.375,00
- Diretor de Departamento		200,00	400,00
- Gari	I	160,00	274,00
- Gari	II	200,00	342,00
- Gari	III	600,00	1.026,00
- Guarda Noturno		804,00	1.375,00
- Médico	I		07. S.M.
- Médico	II		10. S.M.
- Motorista		804,00	1.375,00
- Patrolista		804,00	1.375,00
- Tesoureiro		200,00	342,00
- Técnico Contabilidade			09. S.M.
- Telefonista		804,00	1.368,00
- Tratorista	I	402,00	687,00
- Tratorista	II	804,00	1.375,00
- Vigilante		170,00	291,00



A N E X O - II

LEI Nº 229 DE 25 DE MARÇO DE 1 987

C A R G O	NIVEL	VENCIMENTO ANTIGO	VENCIMENTO ATUAL
		Cz\$	Cz\$
= Professor	Classe "A"	170,00 285,00	340,00 515,00
- Professor	Classe "B"	220,00 330	440,00 330,00
- Professor	Classe "C"	350,00 525,00	700,00 525,00